

**Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente)  
2007**

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total		
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	
<b>Contratos Coletivos (CCT) (1)</b>	<b>8</b>	<b>22.161</b>	<b>7</b>	<b>8.835</b>	<b>13</b>	<b>63.006</b>	<b>9</b>	<b>114.780</b>	<b>10</b>	<b>53.899</b>	<b>27</b>	<b>524.223</b>	<b>27</b>	<b>178.750</b>	<b>25</b>	<b>124.724</b>	<b>16</b>	<b>155.952</b>	<b>7</b>	<b>86.350</b>	<b>6</b>	<b>20.292</b>	<b>5</b>	<b>77.688</b>	<b>160</b>	<b>1.430.660</b>	
Novo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3.700	2	26.750	1	0	0	0	0	0	0	0	5	30.450	
Revisão	8	22.161	7	8.835	13	63.006	9	114.780	10	53.899	27	524.223	25	175.050	23	97.974	15	155.952	7	86.350	6	20.292	5	77.688	155	1.400.210	
Parcial	2	1.236	6	8.800	9	28.273	5	72.588	9	51.935	22	492.576	18	142.026	15	93.494	13	55.952	6	47.614	5	18.755	5	77.688	115	1.090.937	
Com texto consolidado	1	1.200	1	35	0	0	0	0	0	0	2	27.328	3	15.241	0	0	0	0	0	1	1.537	0	0	0	8	45.341	
Global	5	19.725	0	0	4	34.733	4	42.192	1	1.964	3	4.319	4	17.783	8	4.480	2	100.000	1	38.736	0	0	0	0	32	263.932	
<b>Acordos Coletivos (ACT) (2)</b>	<b>2</b>	<b>3.352</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1.076</b>	<b>6</b>	<b>3.150</b>	<b>1</b>	<b>2.555</b>	<b>4</b>	<b>13.190</b>	<b>3</b>	<b>222</b>	<b>3</b>	<b>32.534</b>	<b>3</b>	<b>1.417</b>	<b>2</b>	<b>250</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>487</b>	<b>27</b>	<b>58.233</b>	
Novo	1	287	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	36	0	0	0	0	0	2	323	
Revisão	1	3.065	0	0	1	1.076	6	3.150	1	2.555	4	13.190	3	222	3	32.534	3	1.417	1	214	1	0	1	487	25	57.910	
Parcial	1	3.065	0	0	1	1.076	2	2.622	0	0	4	13.190	3	222	1	32.289	3	1.417	1	214	1	0	0	0	17	54.095	
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	1	172	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	487	2	659		
Global	0	0	0	0	0	0	3	356	1	2.555	0	0	0	0	2	245	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3.156	
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	<b>3</b>	<b>572</b>	<b>3</b>	<b>325</b>	<b>2</b>	<b>176</b>	<b>5</b>	<b>7.967</b>	<b>4</b>	<b>2.937</b>	<b>17</b>	<b>3.983</b>	<b>5</b>	<b>1.653</b>	<b>8</b>	<b>1.096</b>	<b>5</b>	<b>338</b>	<b>5</b>	<b>1.611</b>	<b>4</b>	<b>226</b>	<b>3</b>	<b>11.500</b>	<b>64</b>	<b>32.384</b>	
Novo	0	0	1	150	0	0	1	150	0	0	0	0	3	1.450	0	0	0	0	0	0	1	20	0	0	6	1.770	
Revisão	3	572	2	175	2	176	4	7.817	4	2.937	17	3.983	2	203	8	1.096	5	338	5	1.611	3	206	3	11.500	58	30.614	
Parcial	3	572	1	13	1	20	3	1.108	3	237	9	1.540	1	112	3	517	2	157	4	57	2	189	1	103	33	4.625	
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	596	0	0	1	68	2	121	0	0	1	17	2	11.397	12	12.199	
Global	0	0	1	162	1	156	1	6.709	1	2.700	2	1.847	1	91	4	511	1	60	1	1.554	0	0	0	0	13	13.790	
<b>Acordos de adesão (4)</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>15</b>	<b>-</b>	
<b>Decisões de arbitragem</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Revogação</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
CCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ACT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Regulamentos (8)</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>61.068</b>	<b>75</b>	<b>61.068</b>	
de extensão	12	-	12	-	9	-	1	-	0	-	0	-	0	-	12	-	9	-	0	-	9	-	10	-	74	-	
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	61.068	1	61.068	
<b>Totais</b>																											
de convenções colectivas (9) = (1) + (2) + (3)	13	26.085	10	9.160	16	64.258	20	125.897	15	59.391	48	541.396	35	180.625	36	158.354	24	157.707	14	88.211	11	20.518	9	89.675	251	1.521.277	
de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	13	26.085	13	9.160	18	64.258	22	125.897	15	59.391	49	541.396	37	180.625	39	158.354	25	157.707	15	88.211	11	20.518	9	89.675	266	1.521.277	
de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	25	26.085	25	9.160	27	64.258	23	125.897	15	59.391	49	541.396	37	180.625	51	158.354	34	157.707	15	88.211	20	20.518	20	150.743	341	1.582.345	

Fonte : DERT - DGERT

**Observações:**

**Número de trabalhadores:** o existente no âmbito de cada convenção colectiva, decisão de arbitragem ou regulamento de condições mínimas tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumentos novos em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

**Regulamentos:** embora publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego* e no *Diário da República*, são indicados em relação ao mês do respectivo *Boletim*.

**Janeiro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir a revisão parcial de 1 ACT que é "paralela" de outra publicada no ano anterior, 1 ACT que é nova convenção, 1 CCT em que não foi possível determinar o aumento percentual médio das remunerações e de outro CCT (FENAME/SQTD) "paralelo" de um publicado no ano anterior, cujo número de trabalhadores é o indicado no mesmo.

**Fevereiro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 1 AE que é nova convenção.

**Março:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 1 AE em que não foi possível determinar o aumento percentual médio das remunerações e 2 CCT paralelos de textos publicados no mês anterior e em que os respectivos números de trabalhadores foram considerados.

**Abril:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 1 ACT em que não foi possível determinar o aumento percentual médio das remunerações e 1 AE que é nova convenção.

**Mai:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 1 AE em que não foi possível determinar o aumento percentual médio das remunerações.

**Junho:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 1 AE em que não foi possível determinar o aumento percentual médio das remunerações, 3 CCT e 1 ACT paralelos de textos publicados num mês anterior.

**Julho:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 2 CCT e 3 AE que são novas convenções; 4 CCT e 1 AE são paralelos de textos publicado num mês anterior e em que o respectivo número de trabalhadores foi considerado.

**Agosto:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 2 CCT que são novas convenções; 6 CCT e 1 AE paralelos de textos publicado num mês anterior e em que o respectivo número de trabalhadores foi considerado.

**Setembro:** o total de trabalhadores é inferior ao indicado na "variação média ponderada intetabelas" porque inclui os trabalhadores de 2 CCT paralelos, não considerados na variação intetabelas porque um é primeira convenção e a convenção anterior do outro não tinha tabela salarial, e não inclui 1 CCT, 1 ACT e 3 AE cujos trabalhadores já foram considerados em meses anteriores deste ano.

**Outubro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 1 ACT que é uma nova convenção, 2 CCT e 3 AE paralelos de textos publicado num mês anterior e em que o respectivo número de trabalhadores foi considerado.

**Novembro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 1 AE que é uma nova convenção, bem como 2 CCT e 1 ACT paralelos de textos publicado num mês anterior e em que o respectivo número de trabalhadores foi considerado.

**Dezembro:** o total de trabalhadores referente aos CCT não inclui os de 2 revisões parciais porque são "paralelos" de CCT publicados em meses anteriores em que os respectivos números de trabalhadores foram considerados.